

**EDITAL**  
**FACULDADES RIO BRANCO - SANTANDER UNIVERSIDADES**

**PROGRAMA BOLSAS IBERO AMERICANAS**

**I - OBJETIVO DO REGULAMENTO**

1. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as disposições gerais sobre o processo seletivo para participação de um aluno **das Faculdades Integradas Rio Branco (FRB)** das Unidades Campus Oeste e Granja Vianna, no **Programa Bolsas Ibero Americanas ("Programa")**, consistindo na oferta de uma bolsas-auxílio, patrocinado pelo Banco Santander (Brasil) S.A., em conformidade com o presente Regulamento; com o Convênio celebrado entre esta Instituição e o Banco Santander (Brasil) S.A., e, ainda, com os "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas Santander Universidades".

**II - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

1. Serão elegíveis à participação no **Programa** um(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) em quaisquer cursos de graduação oferecidos pelas **FRB** das Unidades Campus Oeste e Granja Vianna que atendam as condições previstas neste Regulamento.

2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos;

3. Não serão elegíveis os alunos inadimplentes até o até o último dia de inscrição, especificamente até 01/08/2019.

4. Os candidatos devem ter sido aprovados em todas as disciplinas previstas do primeiro e segundo semestres letivos (um ano) do curso de bacharelado ou do primeiro semestre letivo no caso de curso de tecnológico em que estiver matriculado.

5. Os candidatos devem estar matriculados no máximo até o penúltimo período letivo de seu curso considerando como referência no 2º semestre de 2019. Ou seja, o candidato não poderá se inscrever no semestre em que estiver na condição de concluinte.

**III - DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS)**

1. O(A) aluno(a) selecionado(a) para participar do **Programa** deverá concordar em cumprir o programa oficial das atividades a serem desenvolvidas na Espanha, ter pleno conhecimento e estar totalmente de acordo com o estabelecido nos Princípios Gerais de referido **Programa**, registrado no Livro de Registro B do 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº 2.167, de 30/10/2018, parte integrante do presente Regulamento.

2. O(A) aluno(a) selecionado(a) deverá formalizar a sua participação no período de 23 de maio de 2019 a 01 de agosto de 2019, por meio do envio do termo de adesão ao Programa.

#### IV - INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato deverá ser realizada por meio do site do Santander Universidades (<https://www.santander.com.br/universidades/formacao>) até a 01 de agosto de 2019 às 23h59 (horário de Brasília); enviando-se comprovação de inscrição ao e-mail: coord-ext@riobrancofac.edu.br

#### V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA BOLSAS IBERO AMERICANAS

Poderá participar do **Programa** o(a) aluno, regularmente matriculado(a) e estar em ordem com suas obrigações institucionais, sendo desconsiderados curso, habilitação, turno ou classe.

**O candidato deverá atestar domínio de uma língua espanhol – verificado em análise documental a ser realizada pela Direção e Coordenadores de Cursos das FRB.**

2. A classificação atenderá os seguintes critérios:
- a) melhor média desempenho acadêmico considerando todas as disciplinas da grade curricular cursadas; e
  - b) a média final não poderá ser inferior a **8,5** (oito inteiros e cinco décimos) e a média de sua frequência em todas as disciplinas não poderá apresentar percentual inferior a **80%** (oitenta por cento).
  - c) a vaga será conferida seguindo a classificação pelas melhores notas, sem repetição de curso. A repetição de mais de um aluno em um mesmo curso somente poderá ocorrer caso não haja classificados de outros cursos com nota superior a **8,5**.
  - d) se houver reprovações em Histórico Escolar (no máximo 03 (três) reprovações), elas já devem ter sido cursadas e obtido aprovação;

- e) não pode ter participado anteriormente de programa de mobilidade internacional apoiado pelo Grupo Santander;
- f) ter conta corrente ativa no Banco Santander, para receber o depósito do valor da Bolsa.
- g) apresentar carta de motivação, demonstrando as razões da importância da experiência de mobilidade internacional para sua carreira acadêmica e profissional;
- h) Apresentar toda a documentação exigida por este Edital, em local e prazos previamente estipulados. Em caso de falta de documento, o candidato será, automaticamente, desclassificado.

3. Havendo igualdade na média e frequência, será aplicado o critério de média ponderada, sendo que para cada uma das disciplinas de formação específica será atribuído o peso 2 (dois).

4. Caso os primeiros colocados declinem do benefício, o Programa será concedido respeitando-se o *ranking* das médias superiores em acordo com os critérios elencados no item 2 acima.

5. O valor do **Programa** tem o valor equivalente a € 3.000 (três mil euros) por aluno, que deverá ser utilizado como bolsa-auxílio para cobrir custos com transporte, hospedagem e alimentação, uma vez que o curso deve ser concedido como resultado de um acordo estabelecido entre a universidade de origem e a de destino.

## VI - DO PERÍODO DO PROGRAMA

1. O Programa Bolsa Ibero Americanas será concedido a um(a) aluno(a), desde que atendidos todos os requisitos e critérios previstos neste Regulamento, e serão válidas por até um semestre, unicamente para promover o intercâmbio, de estudantes de graduação entre universidades.

## VII - DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

1. Na ocorrência de qualquer falta grave, má conduta ou comportamento, conforme especificados no Regimento das FRB ou em desacordo com a legislação aplicável, que resulte em procedimento de advertência ao aluno, referido fato implicará na perda imediata da participação.

2. Nas hipóteses de suspensão do aluno, este perderá definitivamente o benefício.

3. Caso o(a) aluno(a) selecionado(a) não usufrua do benefício, por qualquer motivo ou pretexto, será a participação automaticamente cancelada.

## **VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A Comissão de Processo Seletivo das FRB reserva-se o direito de decidir sobre quaisquer questões não especificadas neste Regulamento, sendo sua decisão soberana e incontestável.
  
2. A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento e das condições previstas no documento “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Universidades”, devidamente registrado no Livro de Registro B do 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº 2.167, de 30/10/2018,, parte integrante deste Regulamento.
  
3. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de maio de 2019